



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1821 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

DECRETOS	pág. 01
PORTARIAS	pág. 01
CONVÊNIO IWH	pág. 03
INEDITORIAS IPMP	pág. 03

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 897/2017, de 20 de março de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 3098/2017 de 08 de fevereiro de 2017, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **CLAUDETE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 14.135, portador do CPF nº 799.015.223-15 e do RG nº 2.070.038 SSP/PI, do exercício do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretária**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 20 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 917/2017, de 22 de março de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **JOÃO BATISTA VIEIRA VERAS** portador(a) do CPF nº 275.011.323-72 e do RG nº 498.755 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral Municipal do Plano de Ação para as Cidades Históricas**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 57/2017, de 22 de março de 2017.

Nomeia os Membros do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Parnaíba - CONSPAC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Parnaíba - CONSPAC, como titulares e suplentes, os membros a seguir indicados:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
TITULAR: CARLOS TEÓFILO DE CARVALHO LIMA SUPLENTE: GIANNI RIOS VERAS	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA PAZ SUPLENTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - CMP
TITULAR: DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA SUPLENTE: RICARDO DE LIMA VERAS	ACADEMIA PARNAIBANA DE LETRAS - APL
TITULAR: JOSÉ WILTON DE MAGALHÃES PORTO SUPLENTE: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEINFRA
TITULAR: THIAGO RODRIGUES SUPLENTE: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE FARIAS	INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E GENEALÓGICO DE PARNAÍBA - IHGGP
TITULAR: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR SUPLENTE: COSME COSTA FERREIRA DE SOUSA	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
TITULAR: EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS SUPLENTE: CAMILLA CARVALHO DE ALMEIDA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
TITULAR: DEISE ARAÇÃO MATTEI SUPLENTE: ANTONIO CORREIA PIRES REBELO	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CAMPUS DE PARNAÍBA
TITULAR: MANUEL DOMINGOS NETO SUPLENTE: IDELMAR CAVALCANTE JÚNIOR	

TITULAR: PAULA CRISTINA CAMPANELLI DA SILVA SUPLENTE: LÚCIA DE FÁTIMA DUARTE GALVÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PMP
TITULAR: JOANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA SUPLENTE: AMALURY MENDONÇA DE SOUSA	
TITULAR: CÁSSIO MACHADO DANIEL SUPLENTE: ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA	
TITULAR: MARCIO FERREIRA DA SILVA SUPLENTE: ITALINE RODRIGUES DA ROCHA FRANÇA	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 01/2017

Divulga o resultado do 21º Sorteio da campanha "NOTA FISCAL PARNAIBANA", na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 062 de 19 de dezembro de 2014, Decreto nº 2.335/2015 e Decreto nº 2.505/2015 que regulamentam a Campanha "Nota Fiscal Parnaibana".

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado do 21º Sorteio da promoção "NOTA FISCAL PARNAIBANA", competência SETEMBRO 2016, ocorrido em 08/10/2016, através de Extração da Loteria Federal nº 5117-9, da seguinte forma:

I - Conforme regra estipulada pelo §1º do art. 19 do Decreto nº 2.505/2015, foram apurados os seguintes números: 1º) 294.795; 2º) 947.957; 3º) 479.579; 4º) 795.795; 5º) 957.958; 6º) 579.587.

II - Quanto ao primeiro número sorteado (294.795) teve como tomador CARLOS FRANCISCO COSTA ARAUJO, CPF nº 112.267.573-91, tomador apto para o recebimento da premiação.

III - Quanto ao segundo número sorteado (947.957) não houve geração de bilhete com esta numeração.

IV - Considerar o teor do inciso acima e, observando a regra do art. 19, § 2º do Decreto 2.335/2015, chegamos ao bilhete nº (947.953) que teve como tomador JOÃO CORDEIRO DE ANDRADE NETO, CPF. 792.174.193-20, tomador apto para o recebimento da premiação.

V - Quanto ao terceiro número sorteado (479.579) não houve geração de bilhete com esta numeração.

VI - Considerar o teor do inciso acima e, observando a regra do art. 19, § 2º do Decreto 2.335/2015, chegamos ao bilhete nº (479.582) que teve como

Rua Itaúna, 1334 Bairro Boa Esperança, CEP 64215-115 Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA

tomador TOMAZ DE SOUSA ALVES, CPF. 274.904.083-34, tomador apto para o recebimento da premiação.

VII - Quanto ao quarto número sorteado (795.795) não houve geração de bilhete com esta numeração.

VIII - Considerar o teor do inciso acima e, observando a regra do art. 19, § 2º do Decreto 2.335/2015, chegamos ao bilhete nº (795.797) que teve como tomador GUILHERME HEBERT LEITE SAMPAIO, CPF. 054.437.243-39 tomador apto para o recebimento da premiação.

IX - Quanto ao quinto número sorteado (957.958) não houve geração de bilhete com esta numeração.

X - Considerar o teor do inciso acima e, observando a regra do art. 19, § 2º do Decreto 2.335/2015, chegamos ao bilhete nº (957.959) que teve como tomadora EDILENE DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF. 018.958.753-90, tomadora apta para o recebimento da premiação.

XI - Quanto ao sexto número sorteado (579.587) não houve geração de bilhete com esta numeração.

XII - Considerar o teor do inciso acima e, observando a regra do art. 19, § 2º do Decreto 2.335/2015, chegamos ao bilhete nº (579.589) que teve como tomadora MARIA CAROLINA OLIVEIRA AZEVEDO, CPF. 052.012.363-83, tomadora apta para o recebimento da premiação.

Art. 2º. Considerando o teor do art. 1º e incisos acima, os 06 (seis) tomadores contemplados ao recebimento dos prêmios da CAMPANHA FISCAL PARNAIBANA, competência setembro/2016 são os seguintes:

1º PREMIO - R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

Nº do bilhete Premiado	Nome e CPF/CNPJ do Contemplado
294.795	CARLOS FRANCISCO COSTA ARAUJO, CPF nº 112.267.573-91

2º PREMIO - R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

Nº do bilhete Premiado	Nome e CPF/CNPJ do Contemplado
947.953	JOÃO CORDEIRO DE ANDRADE NETO, CPF. nº 792.174.193-20

3º PREMIO - R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

Nº do bilhete Premiado	Nome e CPF/CNPJ do Contemplado
479.582	TOMAZ DE SOUSA ALVES, CPF. nº 274.904.083-34

Rua Itaúna, 1334 Bairro Boa Esperança, CEP 64215-115 Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA

4º PREMIO - R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

Nº do bilhete Premiado	Nome e CPF/CNPJ do Contemplado
795.797	GUILHERME HEBERT LEITE SAMPAIO, CPF. nº 054.437.243-39

5º PREMIO - R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

Nº do bilhete Premiado	Nome e CPF/CNPJ do Contemplado
957.959	EDILENE DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF. nº 018.958.753-90

6º PREMIO - R\$. 2.000,00 (dois mil reais)

Nº do bilhete Premiado	Nome e CPF/CNPJ do Contemplado
579.589	MARIA CAROLINA OLIVEIRA AZEVEDO, CPF. nº 052.012.363-83

Art. 3º. Nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 062/2014 e o art. 4º do Decreto nº 2.505/2015, que alterou o artigo 9º, § 1º do Decreto nº 2.335 de 02 de janeiro de 2015, a empresa vinculada ao desenvolvimento do esporte mais indicada entre os tomadores foi "PARNAHYBA SPORT CLUB", CNPJ Nº 06.552.376/0001-95, com 2.390 indicações ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais) e a segunda foi o FERROVIÁRIO ATLETICO CLUB, CNPJ. Nº 06.795.553/0001-64 com 1.671 indicações, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

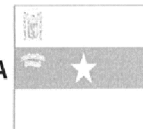
Parnaíba (PI), 22 de março de 2017.

GIL BORGES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Municipal

Rua Itaúna, 1334 Bairro Boa Esperança, CEP 64215-115 Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 918/2017, de 22 de março de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, GIANNI RIOS VÉRAS portador(a) do CPF nº 748.183.093-20 e do RG nº 1.585.889 SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Artes e Eventos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

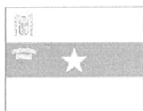
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

CONVÊNIO IWH



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO**



PORTARIA Nº 919/2017, de 22 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **GIANNI RIOS VÉRAS** portador(a) do CPF nº 748.183.093-20 e do RG nº 1.585.889 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral Municipal do Plano de Ação para as Cidades Históricas**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 22 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



Instituto Educacional Wanda Horta LTDA
Autorizado pela Resolução 434/2006 / Reconhecido pela Resolução 166/2015
CNPJ. 07.964.838/0001-44 IM. 32312

CONVÊNIO Nº 03/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO EDUCACIONAL WANDA HORTA LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA UTILIZANDO OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PARNAÍBA-PI PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO EM MODALIDADE EXTRACURRICULAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO DESTA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO.

O INSTITUTO EDUCACIONAL WANDA HORTA - IWH, com sede em Parnaíba-PI, à Rua Pedro II, 1505 - CENTRO - CEP 64.200-420 - Tel. (86) 3321-1831, inscrita no CNPJ nº 07.964.838/0001-44, doravante denominada Instituição de Ensino, Neste ato representada pelo(a) diretor(a) **LEIDIANE PIO BARROS DE SOUSA MOURA**, brasileira, casada, enfermeira, RG.2.061.249 SSP-PI, inscrita no CPF 891.132.333-00, residente à Rua Armando Burlamarque, 280 - Bairro São Francisco PARNAÍBA-PI CEP.61.215-170-Tel. (86) 3323-3999 e A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA UTILIZANDO OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PARNAÍBA-PI**, com sede em Parnaíba-PI, Rua Itatina, 1434- Bairro PINDORAMA -CEP. 64.215-115, PARNAÍBA-PI Tel. (86) inscrita no CNPJ 06.554.430/0001-34, doravante denominada concedente, neste ato representada por seu secretário municipal de saúde que subscreve ao final deste e, resolvem celebrar **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL CURRICULAR**, regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como pelas seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio Objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto a CONCEDENTE. O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio e pós-técnicos (especialidades técnicas) do INSTITUTO WANDA HORTA no âmbito da rede municipal de saúde de Parnaíba-PI e demais serviços complementares a integralidade dessa rede de saúde na gestão da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Handwritten signatures and initials

INEDITORIA



**Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Parnaíba
Instituto de Previdência do Município
de Parnaíba - IPMP**



Ofício IPMP n.º 066/2017

Parnaíba (PI), 20 de março de 2017.

Hmo. Sr. Airton Alencar Neiva
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Centro - Parnaíba - PI

Assunto: Atualização Cadastral junto ao Banco do Brasil

Ao tempo em que cumprimento, venho através deste **AUTORIZAR** que seja efetuado o **CADASTRAMENTO** e a **LIBERAÇÃO DOS PODERES** no Auto Atendimento Público desse Banco para o Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, ao Sr. **João Rocha de Oliveira**, Presidente do IPMP, portador RG nº 1146880 SSP-PE, e inscrito no CPF nº 002.008.914-72 e para o Sr. **Fernando Carvalho Santos Correia**, Coordenador Executivo do IPMP, portador RG nº 99.840 SSP-PI, e inscrito no CPF nº 132.509.816-72, com a impositação de poderes de **EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, ASSINAR INSTR. DE CRÉDITO, REQUISITAR, CARTÃO ELETRÔNICO, CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPÉCIE, ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS PARA DEPÓSITO, ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS** nas contas do IPMP abaixo listadas, sendo a forma de representação **ASSINATURAS EM CONJUNTO**.

Agência	Conta Corrente
23-x	38.866-1
23-x	40.994-4
23-x	40.100-5
23-x	41.456-5

Certos de sua atenção e atendimento, com a mais brevidade possível, antecipamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,
João Rocha de Oliveira
João Rocha de Oliveira
Presidente do IPMP

CLÁUSULA SEGUNDA- DO TERMO DE COMPROMISSO

§ 1º O INSTITUTO WANDA HORTA providenciará junto aos alunos-estagiários seguro de acidentes pessoais em favor dos mesmos, em vigor durante todo o período de realização do estágio curricular e os extracurriculares sobre a responsabilidade direta dos alunos participantes;

§ 2º Cada estagiário assinará junto ao INSTITUTO WANDA HORTA um termo de compromisso proposto pelo LOCAL DE ESTÁGIO (ANEXO A ESTE CONTRATO) onde se obrigará, mediante termo de compromisso, a cumprir as condições fixadas para estágio, bem como as normas e rotinas de trabalho estabelecidas pelo LOCAL DE ESTÁGIO; assinará também o termo e compromisso do IWH que constituirá declaração de que concorda com todos os termos deste convênio e que está ciente dos seguintes itens:

- Que responderá por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência de inobservância de normas internas do LOCAL DE ESTÁGIO;
- Que o acesso ao LOCAL DE ESTÁGIO, será pela porta principal, com crachá de identificação fornecido pelo INSTITUTO WANDA HORTA e acompanhado pelo instrutor-supervisor;
- Que não é permitido no LOCAL DE ESTAGIO, bolsas, sacolas, etc., e somente o material de bolso;
- Que qualquer material do aluno ou do INSTITUTO WANDA HORTA, como: tensiômetros, estetoscópios, termômetros, vestimentas, etc., que serão utilizados durante a realização do estágio devem ser informados numa relação nominal e quantificada e enviada para a chefia de enfermagem sendo que a responsabilidade do mesmo será do instrutor supervisor e do aluno;
- Que o aluno deverá permanecer no LOCAL DE ESTÁGIO, não circulando nas unidades não autorizadas pelo Diretor do LOCAL DE ESTÁGIO.
- Que o aluno e o instrutor não terão direitos a lanches e refeições no LOCAL DE ESTÁGIO.
- Que o término ou eventual interrupção de seu curso, assim como as faltas injustificadas, os atrasos, a indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que lhe foram atribuídas, importarão na cessação imediata do estágio;
- Que qualquer reclamação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito à coordenação do curso, para as providências pertinentes;
- Que na qualidade de estagiário CURRICULAR OBRIGATÓRIO não terá vínculo empregatício com o LOCAL DE ESTÁGIO, ficando isento de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário;
- Que como estagiário deverá obedecer às normas de trabalho estabelecidas para os servidores do LOCAL DE ESTÁGIO, especialmente no que resguarda a manter sigilo funcional e também de informação a que tenham acesso em decorrência do estágio;
- Que deverá desincumbir-se das atividades que lhe forem atribuídas com deficiência, imperícia, imprudência comunicando imediatamente a Coordenação do INSTITUTO WANDA HORTA.

Handwritten signatures and initials

Continuação CONVÊNIO IWH

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

A CONCEDENTE, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao aluno estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Atividade de Estágio previamente elaborado pelo Instituto Wanda Horta e com supervisor designado sobre a pelo IWH para o acompanhamento e auxílio dos alunos.

CLÁUSULA QUARTA- DA INDICAÇÃO DO ALUNO

O encaminhamento do aluno estagiário será feito pela Instituição de Ensino, na forma da lei, cabendo à CONCEDENTE, a seu livre critério, estabelecer a quantidade de vagas.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não haverá para qualquer situação nenhuma remuneração de vínculo empregatício ao aluno incorporando ao seu programa de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio, pelo educando, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme termos que dispõe a Lei N.º 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA

A jornada de atividade do estágio será definida no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e obedecerá ao disposto no artigo 10 da Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, de forma a manter compatibilidade com as atividades escolares do aluno sendo para os cursos profissionalizantes de nível médio a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA - COMPETE AO LOCAL DE ESTÁGIO:

a) Proporcionar aos estagiários todas as condições e facilidades para um melhor aproveitamento do estágio, bem como rodízio dos estagiários nos setores indicados no Plano de Estágio e oferecer campo de estágio durante a vigência do Curso Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA NONA - COMPETE AO INSTITUTO WANDA HORTA:

- a) Oferecer artigos médico-hospitalares e/ou de higiene para o LOCAL DE ESTÁGIO ou bolsas para o curso Técnico em Enfermagem e cursos livres de educação continuada para os funcionários do LOCAL DE ESTÁGIO;
- b) O IWH providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, em vigor durante todo o período de realização dos estágios curriculares obrigatórios.
- c) O IWH comunicará ao LOCAL DE ESTÁGIO, imediatamente após a ocorrência, dos casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos estudantes em estágio.
- d) Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio e seus resultados;
- e) Oferecer um monitor de acordo com a proporcionalidade do número de estagiários por área de atividade, segundo a natureza da atividade exercida, supervisão requerida e o nível de complexidade do cliente, a saber: assistência mínima/auto cuidado até 10 (dez) alunos por supervisor; assistência intermediária até 8 (oito) alunos por supervisor;

assistência semi-intensiva até 6 (seis) alunos por supervisor; assistência intensiva até 5 (cinco) alunos por supervisor.

f) Encaminhar a gerência de enfermagem do LOCAL DE ESTÁGIO, a programação semestral, com antecedência de 15 (quinze) dias do início do primeiro estágio do semestre;

g) Os ofícios confirmando o local do estágio, a carga horária, período, horário, nome dos instrutores e lista de alunos, deverão ser encaminhados ao LOCAL DE ESTÁGIO, com 15 (quinze) dias de antecedência;

h) O pagamento aos professores-supervisores após a conclusão do estágio;

i) A responsabilidade de garantir a segurança física do estagiário através da adoção de medidas de biossegurança segurança no trabalho.

j) Garantir os materiais e equipamentos necessários para o uso dos estagiários;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os termos de compromisso estabelecido na cláusula oitava ficarão vinculados ao presente convênio e terá por finalidade, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e o LOCAL DE ESTÁGIO, constituindo-se assim em comprovante legal de que o estagiário não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra, por escrito, mediante protocolo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurado à conclusão dos estágios que por ventura estiverem em andamento no momento da rescisão.

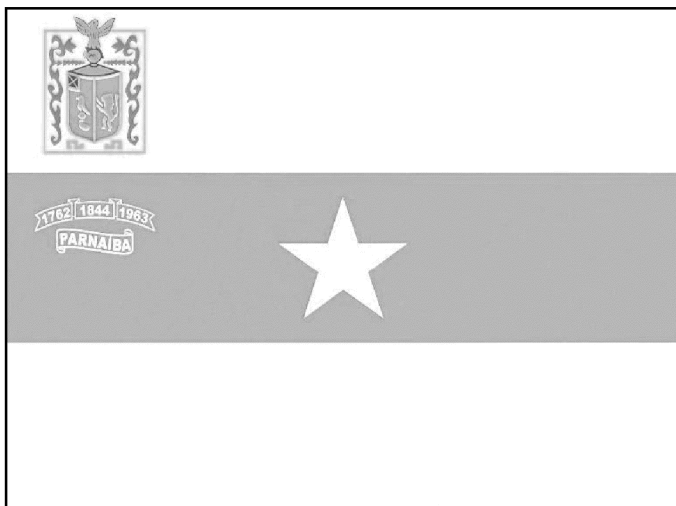
E por estarem assim ajustados e de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Parnaíba (PI), 20 de março de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

Nafanir Assis de Moraes
SECRETÁRIO
MUNICIPAL DA SAÚDE DE PARNAÍBA-PI

Leidiane Pio Espírito Santo Moura
Diretora Adjunta I - INST. WANDA HORTA
AUT. P. O. Nº 125-2016
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DO
INSTITUTO WANDA HORTA/ PARNAÍBA-PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA

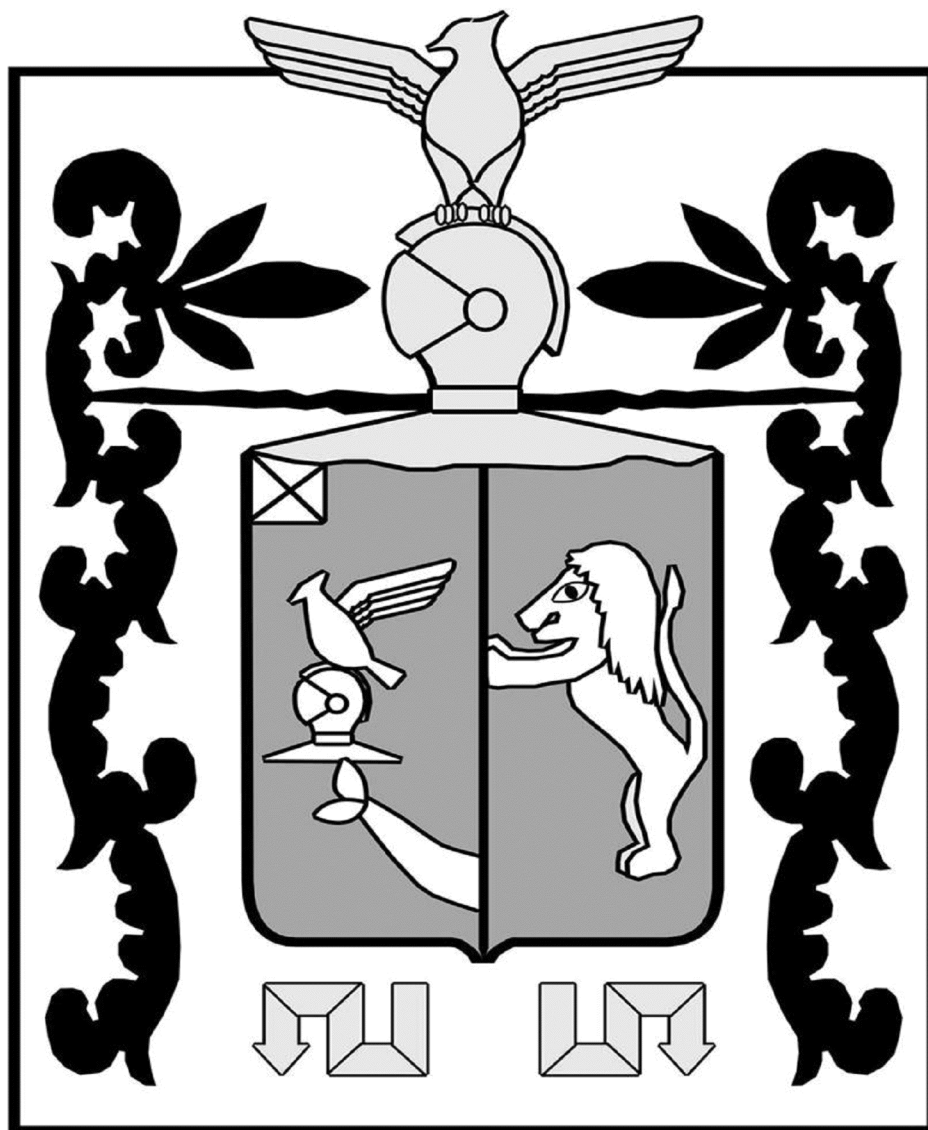
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	Anísio Almeida Neves Neto Superintendente de Planejamento
Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo	Charles de Melo Pires Júnior Superintendente de Turismo
Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município	Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura
João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete	Anísio Almeida Neves Neto Secretário Interino de Gestão
Gil Borges dos Santos Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda	Isaías Ribeiro Gonçalves Gestor da Central de Licitações e Contratos
Roger de Carvalho Correia Jacob Secretário de Educação	Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Valdir Aragão Oliveira Secretário de Saúde	Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esporte e Lazer
Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcus Vinícius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação	Abdon Teixeira Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA
Maurício Pinheiro Machado Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança	



1762 1844 1963

PARNAÍBA